

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

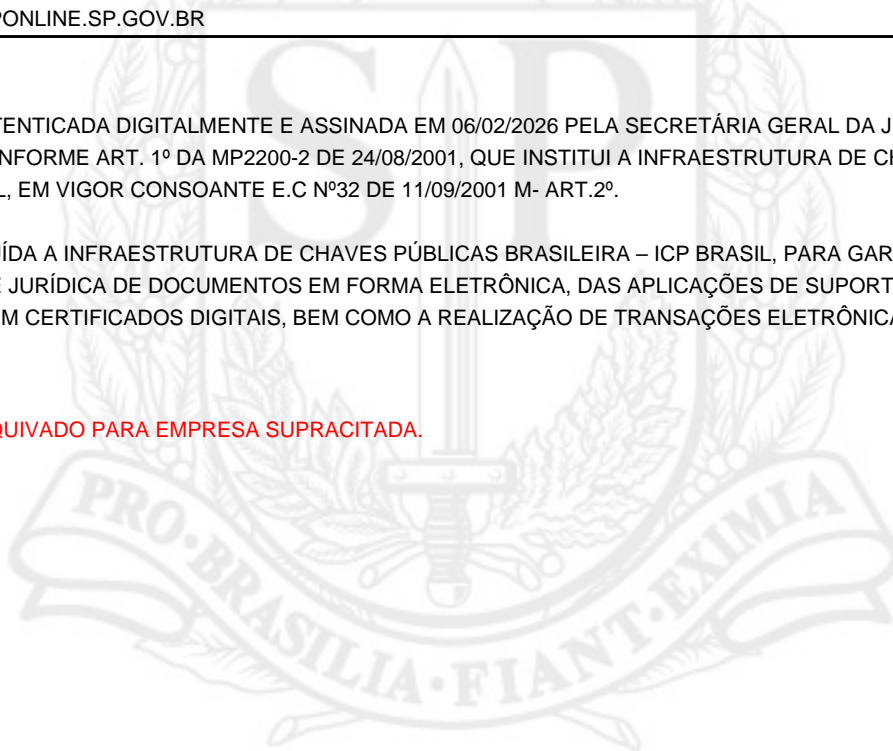
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL QANTIC FINANCE SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVICOS DE ATIVOS VIRTUAIS S.A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300602471	CNPJ 34.406.986/0001-16	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 034.304/26-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:07:31	CÓDIGO DE CONTROLE 285352812
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.334.190/26-5

CONTROLE INTERNET
035705295-1

DBE OK

CAPA DO REQUERIMENTO

CADASTRADO
E. R. Sindilojas - SP

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL QANTIC FINANCE SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS S.A			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 1912	COMPLEMENTO conj 71	CEP 01310-924
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)30907103	EMAIL COM.OFICIAL.SCP@GMAIL.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 34.406.986/0001-16	NIRE - SEDE 3530060247-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Angelo Bueno Paschoini (Diretor Presidente) ANGELO BUENO ASSINATURA: PASCHOINI:00591948630		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		





QANTIC IONIQ CONSULTORIA E SERVICOS FINANCEIROS SA

CNPJ nº 34.406.986/0001-16

NIRE nº 35300602471

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2026

LOCAL E DATA: Aos 07 de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede da **QANTIC IONIQ CONSULTORIA E SERVICOS FINANCEIROS SA** ("Companhia"), no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 1.030, Escritório 206 – Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06454-000.

PRESEÇA E CONVOCAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, dispensada publicação de Editais de convocação de acordo com o art. 124, §4º da Lei 6.404/1976.

MESA DIRETORA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Angelo Bueno Paschoini**, que convidou a Sra. **Michelle Regina Landucci** para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a alteração da denominação social da Companhia;
- (ii) a alteração do objeto social da Companhia;
- (iii) a alteração da sede social da Companhia;
- (iv) a reestruturação da diretoria executiva e adequação do modelo de governança;
- (v) a retirada de acionistas e redistribuição das ações da Companhia;
- (vi) a autorização aos Diretores para a prática dos atos necessários ao cumprimento das deliberações aprovadas; e
- (vii) a reforma e consolidação do Estatuto Social, de modo a refletir as deliberações constantes da ordem do dia.

Viso
Conferido
RG: 14.070.511-9





DELIBERAÇÕES: Após a leitura da Ordem do Dia, discussão das matérias nela constantes e prestados os devidos esclarecimentos, os acionistas, reunidos em **Assembleia Geral Extraordinária**, deliberaram, **por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas**, o quanto segue:

1) Alteração da Denominação Social: Aprovar a alteração da denominação social da Companhia, que deixa de adotar a denominação “**QANTIC IONIQ CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS SA**” e passa a denominar-se “**QANTIC FINANCE SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS S.A.**” refletindo de forma objetiva e transparente a atividade econômica principal efetivamente exercida, sem prejuízo da continuidade da personalidade jurídica, direitos, obrigações, contratos e relações anteriormente constituídas;

2) Alteração e Consolidação do Objeto Social: Aprovar a alteração e consolidação do objeto social da Companhia, nos termos da Lei nº 14.478/2022 e da regulamentação aplicável editada pelo Banco Central do Brasil, que passa a vigorar com a seguinte redação, substituindo integralmente o objeto social anteriormente previsto:

“ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto social principal a prestação de serviços de intermediação de ativos virtuais, nos termos da legislação, em especial da Lei nº 14.478/2022, e das normas editadas pelo Banco Central do Brasil, compreendendo a realização das seguintes atividades:

- I. subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de ativos virtuais;*
- II. comprar, vender e trocar ativos virtuais;*
- III. administrar carteiras de ativos virtuais ou carteiras compostas por ativos virtuais, valores mobiliários, ativos financeiros e outros instrumentos financeiros admitidos na regulamentação específica;*
- IV. exercer funções de agente fiduciário em operações do mercado de ativos virtuais;*
- V. realizar operações de staking de ativos virtuais;*

Viso
Certificado
RG: 14.070.511-8





VI. prestar serviços de ativos virtuais no mercado de câmbio, observada a regulamentação específica aplicável; e

VII. exercer outras atividades expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil no âmbito da intermediação de ativos virtuais.

§1º. *Além das atividades descritas no caput, a Companhia poderá exercer, ainda, de forma complementar e observadas as autorizações, comunicações prévias e demais exigências legais e regulatórias aplicáveis, as seguintes atividades:*

I. atuar como provedora de serviços de ativos virtuais, nos termos da Lei nº 14.478/2022 e das normas editadas pelos órgãos reguladores competentes;

II. prestar serviços como instituição de pagamento, incluindo a emissão de moeda eletrônica, a gestão de contas de pagamento pré-pagas, a execução de transações de pagamento, bem como a oferta de serviços de iniciação, recepção, processamento e liquidação de pagamentos;

III. atuar como provedora de conta de pagamento transacional integrada ao arranjo de pagamentos instantâneos – PIX, incluindo a disponibilização de contas de pagamento, chaves PIX, transferências instantâneas, recebimentos, pagamentos e demais funcionalidades previstas na regulamentação aplicável, nos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil;

IV. desenvolver, licenciar, manter e explorar plataformas tecnológicas, sistemas, softwares e APIs voltados à prestação dos serviços descritos no objeto social;

V. atuar como correspondente de instituições financeiras;

VI. prestar suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

VII. realizar tratamento de dados, bem como atuar como provedora de serviços de aplicação e de hospedagem na internet;

VIII. exercer outras atividades auxiliares dos serviços financeiros, não especificadas anteriormente;

IX. realizar atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

Visão
Contenido
RG: 14.070.611-9



X. exercer outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificadas anteriormente.

§2º. O exercício das atividades previstas neste artigo fica condicionado ao atendimento integral da legislação e da regulamentação aplicáveis, inclusive quanto à segregação patrimonial entre recursos próprios e recursos de clientes e usuários e às autorizações específicas do Banco Central do Brasil."

3) Alteração da Sede Social: Aprovar a alteração da sede social da Companhia, que passa do endereço anteriormente situado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 1.030, Escritório 206 – Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06454-000; para o endereço **Avenida Paulista, 1.912, conjunto 71, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-924;**

4) Reestruturação da Diretoria Executiva e Adequação do Modelo de Governança: Aprovar a reestruturação da Diretoria Executiva da Companhia, com vistas à adequação de sua estrutura organizacional, de governança e de controles internos às exigências aplicáveis às Sociedades Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais (SPSAVs), nos termos da Lei nº 14.478/2022 e das normas editadas pelo Banco Central do Brasil. Nesse contexto, fica aprovada:

(i) a alteração da nomenclatura e das atribuições do cargo de **Diretor de Produtos, Operações Estruturadas e BaaS**, que passa a denominar-se **Diretor responsável pelo Pix (Diretor de Pix)**, mantido no exercício do referido cargo, sem solução de continuidade de mandato, o Sr. **Lucas Roberto Pires Ribeiro**;

(ii) a renúncia da Sra. **Erica Regina de Amorim Moraes** ao cargo de **Diretora de Crédito**, a qual é aceita pela Assembleia Geral, com a consequente **extinção do referido cargo** na estrutura da Diretoria Executiva e mediante a assinatura do respectivo Termo de Renúncia, anexo à presente ata; e

(iii) a criação do cargo de **Diretor de Compliance, PLD/FT e Segurança da Informação**, em atendimento às exigências regulatórias aplicáveis, com a consequente **eleição do Sr. Eric Neugebauer**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF nº 442.153.668-79, RG nº 416397025 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de

Visão
Certificado
RG - 14.670.511-9



Fátima, nº 522, Apto 31, São Caetano do Sul/SP, CEP 09540-100, para o exercício do referido cargo, com mandato de **3 (três) anos**, admitida a reeleição, que assumirá suas funções mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, anexo à presente ata, observadas as disposições estatutárias e legais aplicáveis.

Em razão das deliberações ora aprovadas, fica mantida a estrutura da **Diretoria Executiva composta por até 5 (cinco) Diretores**, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de **3 (três) anos**, admitida a reeleição, refletida na seguinte composição:

Diretor Presidente	Angelo Bueno Paschoini
Diretor Operacional	Gabriel Fugyama Ramos
Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil	Michelle Regina Landucci
Diretor de Compliance, PLD/FT e Segurança da Informação	Eric Neugebauer
Diretor responsável pelo Pix (Diretor de Pix)	Lucas Roberto Pires Ribeiro

Visão
Comentado
RG: 14.070.611-9

Aprovada, ainda, a **redefinição das competências e atribuições específicas** dos membros da Diretoria Executiva, as quais passam a observar o disposto no Estatuto Social consolidado da Companhia, aprovado nesta data e que passa a integrar o **Anexo I** desta Ata, bem como os atos internos de governança que venham a ser editados em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

5) Retirada de Acionistas e Redistribuição das Ações: Aprovar a retirada voluntária das acionistas **West London Investimentos Ltda.**, titular de **10.045.671 (dez milhões, quarenta e cinco mil, seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias** e **9.000 (nove mil) ações preferenciais**, totalizando **10.054.671 (dez milhões, cinquenta e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) ações**, representativas de **33,20% (trinta e três vírgula vinte por cento)** do capital social da Companhia, e **Vesúvio Digital Serviços Administrativos Ltda.**, titular de **16.517 (dezesesseis mil,**



quinhetas e dezessete) ações ordinárias e 500 (quinhetas) ações preferenciais, totalizando 17.017 (dezessete mil e dezessete) ações, representativas de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) do capital social da Companhia, as quais cedem e transferem a totalidade de suas ações aos acionistas remanescentes, nos termos e condições acordados entre as partes.

Do total de ações cedidas pelos acionistas retirantes, fica autorizada a seguinte redistribuição entre os acionistas remanescentes:

(i) Angelo Bueno Paschoini, adquire 3.229.396 (três milhões, duzentas e vinte e nove mil, trezentas e noventa e seis) ações ordinárias e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais, passando a deter, ao final, 6.052.199 (seis milhões, cinquenta e duas mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias e 5.500 (cinco mil e quinhetas) ações preferenciais, totalizando 6.057.699 (seis milhões, cinquenta e sete mil, seiscentas e noventa e nove) ações, correspondentes a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; e

(ii) FBP Desenvolvimento de Negócios e Locações Ltda., adquire 6.832.792 (seis milhões, oitocentas e trinta e duas mil, setecentas e noventa e duas) ações ordinárias e 4.500 (quatro mil e quinhetas) ações preferenciais, passando a deter, ao final, 24.186.296 (vinte e quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentas e noventa e seis) ações ordinárias e 44.500 (quarenta e quatro mil e quinhetas) ações preferenciais, totalizando 24.230.796 (vinte e quatro milhões, duzentas e trinta mil, setecentas e noventa e seis) ações, correspondentes a 80% (oitenta por cento) do capital social da Companhia.

Viso
Centurion
RG-14.070.611-9

A posição acionária final decorrente da redistribuição das ações ora aprovada encontra-se devidamente refletida no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404/1976.

(iv) **Autorização à Diretoria:** Aprovar a autorização à Diretoria Executiva da Companhia, para a prática de todos os atos e medidas necessárias ao cumprimento e formalização das deliberações tomadas na ordem do dia;





(v) **Alteração e Consolidação do Estatuto Social:** Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e com a Lei nº 14.478/2022, o qual passa a refletir integralmente as alterações ora deliberadas, substituindo a versão anterior para todos os fins legais, constando a versão consolidada como Anexo I à presente Ata.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e, não havendo manifestações, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, que declaram, para os devidos fins, tratar-se de cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, sendo autênticas as assinaturas nele apostas.

Barueri/SP, 07 de janeiro de 2026.

MESA DIRETORA:

ANGELO BUENO
PASCHOINI:0059
1948630

Assinado de forma digital
por ANGELO BUENO
PASCHOINI:00591948630
Dados: 2026.01.19 17:35:27
-03'00'

Presidente da Mesa
ANGELO BUENO PASCHOINI

MICHELLE REGINA
LANDUCCI:30920
910866

Assinado de forma digital
por MICHELLE REGINA
LANDUCCI:30920910866
Dados: 2026.01.19
17:36:16 -03'00'

Secretária da Mesa
MICHELLE REGINA LANDUCCI

Visão
Confirmando
RG: 14.070.511-0

ADVOGADA RESPONSÁVEL:

DANIELA
GILO ROCHA

Assinado de forma
digital por DANIELA
GILO ROCHA
Dados: 2026.01.19
18:19:11 -03'00'

DANIELA GILO ROCHA
OAB/SP nº 380.845





ACIONISTAS:

ANGELO BUENO Assinado de forma digital
por ANGELO BUENO
PASCHOINI:00591948630
91948630 Dados: 2026.01.19
17:36:51 -03'00'

ANGELO BUENO PASCHOINI

RENATO DE Assinado de forma digital
por RENATO DE FRANCA
FRANCA PAES:37347505801
PAES:37347505801 Dados: 2026.01.19 17:37:51
-03'00'

**FBP DESENVOLVIMENTO DE
NEGÓCIOS E LOCAÇÕES LTDA**

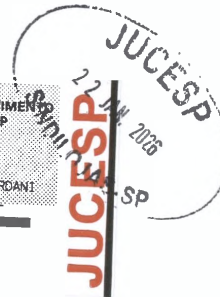
ANGELO BUENO Assinado de forma digital
por ANGELO BUENO
PASCHOINI:00591948630
91948630 Dados: 2026.01.19
17:37:09 -03'00'

**Retirante
WEST LONDON INVESTIMENTOS
LTDA**

ANGELO BUENO Assinado de forma digital
por ANGELO BUENO
PASCHOINI:00591948630
1948630 Dados: 2026.01.19 17:37:25
-03'00'

**Retirante
VESÚVIO DIGITAL SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA**

Viso
Conferido
RG: 14.070.611-9





ANEXO I – À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 de JANEIRO DE 2026

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
QANTIC FINANCE SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS
S.A.
CNPJ nº 34.406.986/0001-16
NIRE nº 35300602471**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, os acionistas da Companhia, devidamente reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, resolvem, de comum acordo, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir desta data, com a redação integral a seguir, em razão das deliberações aprovadas na referida Assembleia, permanecendo ratificadas e inalteradas todas as demais disposições estatutárias que não conflitem com este instrumento, nos termos da Lei nº 6.404/1976 e da regulamentação aplicável.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

ARTIGO 1º - A Companhia atuará sob a denominação social **QANTIC FINANCE SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS S.A.**, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, constituída e regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, pelo Decreto nº 11.563, de 13 de junho de 2023, bem como pelas normas expedidas pelo Banco Central do Brasil aplicáveis às Sociedades Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais, e pelas disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Companhia poderá adotar nome fantasia.

ARTIGO 2º – A Companhia tem sede na **Avenida Paulista, nº 1.912, conjunto 71, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-924**, podendo instalar, manter e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, fábricas, depósitos, abertos ou fechados, e armazéns, mediante simples deliberação da Diretoria.

**Visão
Conferido
RG: 14.070.511-8**





ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto social principal a **prestação de serviços de intermediação de ativos virtuais**, nos termos da legislação, em especial da Lei nº 14.478/2022, e das normas editadas pelo Banco Central do Brasil, compreendendo a realização das seguintes atividades:

- I. subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de ativos virtuais;
- II. comprar, vender e trocar ativos virtuais;
- III. administrar carteiras de ativos virtuais ou carteiras compostas por ativos virtuais, valores mobiliários, ativos financeiros e outros instrumentos financeiros admitidos na regulamentação específica;
- IV. exercer funções de agente fiduciário em operações do mercado de ativos virtuais;
- V. realizar operações de staking de ativos virtuais;
- VI. prestar serviços de ativos virtuais no mercado de câmbio, observada a regulamentação específica aplicável; e
- VII. exercer outras atividades expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil no âmbito da intermediação de ativos virtuais.

Visão
Compartido
RG: 14.070.611-9

§1º. Além das atividades descritas no caput, a Companhia poderá exercer, ainda, de forma complementar e observadas as autorizações, comunicações prévias e demais exigências legais e regulatórias aplicáveis, as seguintes atividades:

- I. atuar como provedora de serviços de ativos virtuais, nos termos da Lei nº 14.478/2022 e das normas editadas pelos órgãos reguladores competentes;
- II. prestar serviços como instituição de pagamento, incluindo a emissão de moeda eletrônica, a gestão de contas de pagamento pré-pagas, a execução de transações de pagamento, bem como a oferta de serviços de iniciação, recepção, processamento e liquidação de pagamentos;
- III. atuar como provedora de conta de pagamento transacional integrada ao arranjo de pagamentos instantâneos – PIX, incluindo a disponibilização de contas de pagamento, chaves PIX, transferências instantâneas, recebimentos, pagamentos





e demais funcionalidades previstas na regulamentação aplicável, nos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil;

IV. desenvolver, licenciar, manter e explorar plataformas tecnológicas, sistemas, softwares e APIs voltados à prestação dos serviços descritos no objeto social;

V. atuar como correspondente de instituições financeiras;

VI. prestar suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

VII. realizar tratamento de dados, bem como atuar como provedora de serviços de aplicação e de hospedagem na internet;

VIII. exercer outras atividades auxiliares dos serviços financeiros, não especificadas anteriormente;

IX. realizar atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

X. exercer outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificadas anteriormente.

§2º. O exercício das atividades previstas neste artigo fica condicionado ao atendimento integral da legislação e da regulamentação aplicáveis, inclusive quanto à segregação patrimonial entre recursos próprios e recursos de clientes e usuários e às autorizações específicas do Banco Central do Brasil.

Visto
Conferido
RG - 14.070.511-9

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.288.495,00 (trinta milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), expresso em moeda corrente nacional, dividido em 30.288.495 (trinta milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentas e noventa e cinco) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 30.238.495 (trinta milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais.





ARTIGO 6º – As ações preferenciais não terão direito a voto nas Assembleias Gerais, sendo-lhes assegurada prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de encerramento das atividades da Companhia, bem como a participação, em igualdade de condições com as demais ações, na distribuição de dividendos, no recebimento de bonificações provenientes de reservas de capital ou da utilização de quaisquer fundos.

ARTIGO 7º – Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto na Assembleia Geral, em conformidade com o artigo 110 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 8º – As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações Nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL E DAS DELIBERAÇÕES

ARTIGO 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em Lei.

§1º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

§2º. As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Presidente da Diretoria, e presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, também dentre os presentes, um secretário. As Assembleias de Acionistas poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, observando-se as normas atinentes quanto à convocação, instalação e deliberação, as regras da legislação e regulamentação aplicáveis às sociedades por ações de capital fechado.

Visto
Certificado
RG-14.070.811-9





ARTIGO 10º – É necessária a aprovação, em Assembleia Geral, da maioria absoluta dos Acionistas em relação ao capital votante para, em especial, deliberar sobre as seguintes matérias: (a) participação em outras sociedades; e (b) modificação do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, cuja composição e funcionamento obedecerão à legislação e regulamentação aplicáveis, ao Estatuto Social da Companhia e às disposições de Acordos de Acionistas registrados na sede da Companhia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

ARTIGO 12º - Poderão ser criados órgãos e comitês de governança internos, bem como eleitos seus membros e delimitadas as atribuições e respectivos mandatos, por simples deliberação da Assembleia Geral arquivada na sede da Companhia.

ARTIGO 13º - Fica expressamente estabelecido que os cônjuges, parentes por afinidade ou parentes até segundo grau dos acionistas e de seus herdeiros, não podem ter vínculo trabalhista nem receber qualquer tipo de remuneração proveniente da Companhia, ou qualquer sociedade coligada ou controlada por ela, não podendo mesmo prestar consultoria ou qualquer outra tarefa remunerada, sob pena de ser destituído da Diretoria o que violar a presente cláusula.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 14º - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão operacional e administrativa da Companhia, incumbida da execução das diretrizes estratégicas, políticas e deliberações aprovadas pela Assembleia Geral, observadas a legislação aplicável, a competência da Diretoria, a regulamentação do Banco Central do Brasil e as disposições deste Estatuto Social.

Visado
Conferido
RG. 14.070.811-9





ARTIGO 15º - Compete à Diretoria Executiva gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento dentro dos limites do objeto social autorizado, sendo vedada a prática de atos que extrapolem as autorizações regulatórias vigentes ou contrariem as políticas institucionais aprovadas.

ARTIGO 16º - A Diretoria Executiva será composta por até **5 (cinco)** Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de **3 (três) anos**, permitida a reeleição, com as seguintes denominações: **Diretor Presidente; Diretor Operacional; Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil; Diretor de Compliance, PLD/FT e Segurança da Informação, e Diretor responsável pelo Pix (Diretor de Pix).**

§1º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§2º. Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, continuarão os Diretores no exercício de seus cargos, até a reeleição e posse dos substitutos eleitos.

§3º. Nos casos de ausência, impedimentos, morte, incapacidade ou renúncia de um Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o substituto.

§4º. Os Diretores poderão ser acionistas ou não da Companhia, não se presumindo, em nenhuma hipótese, a assunção do risco empresarial pelo simples exercício do cargo.

§5º. A Diretoria Executiva atuará como órgão colegiado de administração, competindo-lhe a deliberação e a condução das decisões estratégicas, financeiras, operacionais e regulatórias relevantes da Companhia, em estrita observância ao objeto social, às deliberações da Assembleia Geral, às diretrizes fixadas no Estatuto Social, respeitada a segregação de funções e as melhores práticas de governança corporativa.

Visto
Certificado
RG: 14.070.511-9



§6º. A atribuição de funções específicas não afasta a responsabilidade solidária dos Diretores pelas deliberações colegiadas tomadas no âmbito da Diretoria, na forma da lei.

ARTIGO 17º - Os membros da Diretoria Executiva atuarão com as seguintes atribuições:

a) O **Diretor Presidente** atuará como instância de coordenação e articulação entre a Diretoria e a Assembleia Geral, sendo responsável pelo reporte sistemático e tempestivo das atividades executivas, bem como pela fiel observância e implementação das diretrizes estratégicas, políticas corporativas e deliberações emanadas dos órgãos de governança.

Compete ao **Diretor Presidente**, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e nas deliberações dos órgãos de governança:

- I. coordenar, supervisionar e integrar as atividades dos demais Diretores;
- II. representar institucionalmente a Companhia perante o Banco Central do Brasil, demais autoridades reguladoras, parceiros estratégicos e auditores independentes;
- III. exercer poderes de gestão geral, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto e nas políticas aprovadas;
- IV. abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, conforme disposto neste Estatuto;

b) O **Diretor Operacional** será responsável pela execução e pela operacionalização das deliberações colegiadas da Diretoria, bem como pela gestão e supervisão das atividades operacionais da Companhia, assegurando o cumprimento das obrigações legais, regulatórias, contratuais e operacionais inerentes à atividade principal da Companhia, em conformidade com as políticas internas, diretrizes estratégicas e normas aplicáveis.

Compete ao **Diretor Operacional**, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e nas deliberações dos órgãos de governança:

Visão
Confirmado
RG-14.070.511-9



- I. gerenciar as operações relacionadas à prestação de serviços de ativos virtuais;
- II. implementar controles operacionais compatíveis com os riscos das atividades desenvolvidas;
- III. coordenar políticas de continuidade de negócios;
- IV. assegurar a continuidade e a resiliência operacional, por meio de planos adequados;
- V. assegurar a correta execução das operações autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- VI. reportar ao Diretor Presidente eventos operacionais relevantes ou incidentes significativos.

c) O **Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil** será responsável pela condução, supervisão e controle das atividades administrativas, financeiras, contábeis e fiscais da Companhia, assegurando a regularidade econômico-financeira, a transparência das informações e a conformidade com a legislação vigente, com as normas regulatórias aplicáveis e com as políticas internas aprovadas.

Compete ao **Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil**, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e nas deliberações dos órgãos de governança:

- I. planejar, coordenar e supervisionar a gestão financeira da Companhia, incluindo fluxo de caixa, orçamento, projeções financeiras, controles internos e gestão de recursos;
- II. assegurar a adequada escrituração contábil e fiscal da Companhia, em conformidade com as normas contábeis, tributárias e societárias aplicáveis, bem como elaborar e acompanhar as demonstrações financeiras;
- III. supervisionar o cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias, societárias e acessórias, zelando pela regularidade fiscal da Companhia perante os órgãos competentes;

Visado
Compartido
RG: 14.070.811-0



- IV. gerir o relacionamento com instituições financeiras, auditores independentes, consultores e prestadores de serviços contábeis e fiscais, bem como acompanhar processos de auditoria, revisões e fiscalizações;
- V. implementar e manter controles financeiros e administrativos adequados à natureza, porte e complexidade das atividades da Companhia, em alinhamento com as diretrizes de governança, gestão de riscos e compliance;
- VI. apoiar a Diretoria Executiva e os acionistas na tomada de decisões estratégicas, por meio do fornecimento de informações financeiras tempestivas, fidedignas e consistentes;
- VII. zelar pela segregação de funções, integridade dos registros, rastreabilidade das operações e prevenção de irregularidades de natureza contábil, financeira ou administrativa;
- VIII. abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, conforme disposto neste Estatuto;

No exercício de suas atribuições, o **Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil** deverá atuar de forma integrada com os demais Diretores, especialmente com o Diretor de Compliance, PLD/FT e Segurança da Informação, assegurando a consistência entre os controles financeiros, os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a gestão de riscos e as exigências regulatórias aplicáveis.

Visto
Conferido
RG: 14.070.511-9

d) O **Diretor de Compliance, PLD/FT e Segurança da Informação** será responsável pela definição, implementação, supervisão e manutenção das políticas, controles e procedimentos relativos à PLD/FT, segurança da informação, à cibersegurança, à proteção de dados pessoais e à continuidade de negócios da Companhia, assegurando a aderência às normas legais, regulatórias e às melhores práticas de mercado, devendo reportar tempestivamente riscos relevantes, incidentes críticos e vulnerabilidades significativas à Diretoria.

Compete ao **Diretor de Compliance, PLD/FT e Segurança da Informação**, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e nas deliberações dos órgãos de governança:



- I. implementar e supervisionar políticas internas de Compliance, PLD/FT e controles de segurança da informação;
- II. identificar, avaliar e mitigar riscos cibernéticos e tecnológicos relevantes;
- III. coordenar a prevenção e a resposta a incidentes de segurança da informação;
- IV. assegurar a integridade, segurança e disponibilidade das plataformas tecnológicas utilizadas pela Companhia;
- V. supervisionar a segurança tecnológica de terceiros, quando aplicável;
- VI. promover a cultura de segurança da informação no âmbito da Companhia;
- VII. exercer outras atribuições correlatas, compatíveis com sua função e determinadas pelos órgãos de governança.

e) O **Diretor responsável pelo Pix (Diretor de Pix)** será incumbido da governança, coordenação, supervisão e operacionalização das atividades relacionadas à participação da Companhia no arranjo de pagamentos Pix, assegurando plena conformidade com a regulamentação do Banco Central do Brasil, com as normas do arranjo, com as políticas internas e com as melhores práticas de gestão de riscos, segurança e continuidade operacional.

Compete ao **Diretor responsável pelo Pix (Diretor de Pix)**, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e nas deliberações dos órgãos de governança:

- I. coordenar e supervisionar a adesão, a manutenção e o cumprimento das obrigações da Companhia perante o arranjo de pagamentos Pix e o Banco Central do Brasil;
- II. assegurar a correta execução, liquidação, registro e monitoramento das transações realizadas por meio do Pix, observando os requisitos regulatórios, operacionais e tecnológicos aplicáveis;
- III. implementar e supervisionar os controles internos, operacionais e de prevenção a fraudes relacionados às operações Pix;
- IV. coordenar, em conjunto com as áreas competentes, a gestão de riscos operacionais, tecnológicos e de segurança da informação associados ao Pix;

Visto
Conferido
RG - 14.070.511-9



- V. assegurar a observância das normas relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo bancário e à segurança da informação no âmbito das operações Pix;
- VI. supervisionar a disponibilidade, estabilidade, desempenho e continuidade das infraestruturas tecnológicas utilizadas para a prestação dos serviços Pix;
- VII. reportar tempestivamente à Diretoria Executiva eventos relevantes, incidentes operacionais, falhas sistêmicas, descumprimentos regulatórios ou riscos significativos relacionados ao Pix;
- VIII. representar tecnicamente a Companhia, quando designado, perante o Banco Central do Brasil, entidades do arranjo Pix, participantes do sistema e demais interlocutores institucionais, no que se refere às matérias de sua competência;
- IX. exercer outras atribuições correlatas, compatíveis com sua função, que lhe sejam atribuídas pelos órgãos de governança da Companhia.

§1º. Os Diretores responderão exclusivamente pelos atos praticados no exercício regular de suas funções, nos limites do dever laboral, da legislação aplicável e deste Estatuto, não se confundindo sua responsabilidade funcional com o risco empresarial assumido pelos acionistas.

§2º. A responsabilidade dos Diretores não abrangerá os atos regulares de gestão praticados de boa-fé e no interesse da Companhia.

ARTIGO 18º - Além das atribuições específicas definidas neste capítulo, todos os Diretores deverão colaborar para o bom e regular andamento das atividades sociais, comparecendo às reuniões, Assembleias e demais atos que exijam sua presença, desempenhando as funções que lhes forem atribuídas, sempre em conformidade com as diretrizes definidas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 19º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo as reuniões instaladas e dirigidas pelo Diretor Presidente, exigindo-se a presença da maioria dos Diretores em exercício. Ao Diretor Presidente caberá o voto de qualidade em caso de empate.

Visão
Contendo
RG: 14.070.811-9



ARTIGO 20º - Em todo e qualquer ato, a Companhia será representada pela assinatura isolada do Diretor Presidente eleito pela Assembleia Geral. Excepcionalmente, poderá ser representada pela assinatura de um ou mais Diretores ou de um mandatário, desde que haja autorização expressa e específica do Diretor Presidente, indicando o ato a ser praticado e os limites dos poderes concedidos.

Parágrafo único. Sem prejuízo da regra geral estabelecida no caput, aplicam-se as seguintes disposições específicas de **representação** para os casos indicados:

a) O **Diretor Presidente** e o **Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil** terão, ainda, atribuições específicas no âmbito da gestão financeira. Somente o **Diretor Presidente** e o **Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil**, podendo atuar isoladamente, terão competência para abrir e encerrar contas bancárias, aprovar pagamentos, realizar operações financeiras, tais como, mas não se limitando a movimentar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas mediante recibo, emitir e assinar talões de cheque, liquidar operações e praticar todos os atos correlatos;

b) Para o exercício e desenvolvimento das atividades principais da Companhia, fica autorizada a representação da Companhia, nos atos de assinatura de contratos e demais documentos junto a clientes, por meio da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores. Os Diretores designados terão poderes estritamente necessários à prática desses atos, nos termos deste Estatuto.

Visão
Conferido
RG: 14.070.511-8

ARTIGO 21º - Para a representação da Companhia em atos que devam se realizar fora do município da sede social, ou nos atinentes à esfera judicial, poderá o Diretor Presidente designar um mandatário especial que, devidamente autorizado por escrito, poderá sozinho desempenhar suas atribuições, sendo que, nos casos desse dispositivo, ao contrário dos demais mandatos, não se estipulará limite de validade.

ARTIGO 22º - A Assembleia Geral fixará os honorários da Diretoria global e anualmente, podendo conceder aos membros uma participação nos lucros da Companhia, observando o disposto nos artigos 152 e 202 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.





ARTIGO 23º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador ou funcionário que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24º - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal será composto de **3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos** e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, a pedido de Acionista, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em Lei.

§1º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

§3º. Quando o Conselho Fiscal tiver de ser instalado, caberá à Assembleia que elege seus membros, aprovar um Regulamento que definirá as regras básicas de seu funcionamento, respeitadas as normas legais pertinentes, especialmente estabelecendo a qual dos membros caberá a presidência dos trabalhos.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 26º – O exercício social terá início em **1º de janeiro** e encerrar-se-á em **31 de dezembro** de cada ano.

Visão
Contendo
RG: 14.070.511-9



ARTIGO 27º – Ao fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, balanço patrimonial, demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado do exercício e demonstrações das origens e aplicações dos recursos com observância das prescrições legais e, do lucro líquido verificado, deduzir-se-á:

- a) **5% (cinco por cento)** para a constituição da reserva legal, que não excederá **20% (vinte por cento)** do capital social;
- b) **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, sobre o lucro líquido, a título de **dividendo obrigatório** em cada exercício;
- c) até **10% (dez por cento)** a título de **participação dos membros da Administração no lucro da Companhia**, observando o disposto nos artigos **152 e 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**.

§1º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

§2º. A Diretoria poderá, a qualquer tempo, antecipar a distribuição de dividendos, em função das demonstrações financeiras levantadas, subordinando-se essa medida à posterior aprovação da Assembleia Geral.

ARTIGO 28º – Prescreverá em favor da Companhia o direito aos dividendos e lucros não reclamados nos **3 (três) anos** subsequentes à data da publicação da Ata da Assembleia que aprovou a sua distribuição.

ARTIGO 29º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia, quando esta for a forma escolhida, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação e determinar a sua remuneração.

Viso
Conferido
RG: 14.070.511-8





CAPÍTULO VIII

PRESTAÇÃO DE GARANTIA, FIANÇA, AVAL OU QUALQUER OUTRO TÍTULO DE FAVOR

ARTIGO 30º – É vedado aos administradores fazer uso da Companhia para prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo único. Ficam também os acionistas ou seus herdeiros impedidos de prestar garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor que comprometam a Companhia no curso normal de seus negócios, seja perante pessoas físicas ou jurídicas, instituições financeiras ou não, órgãos governamentais e/ou autarquias.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 31º - Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas posteriores alterações.

Artigo 32º - A Companhia observará permanentemente a legislação e a regulamentação aplicáveis às Sociedades Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais, comprometendo-se a adaptar sua estrutura, governança e operações sempre que houver alteração normativa relevante.

Artigo 33º - Fica eleito o foro da **Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo**, para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, bem como quaisquer controvérsias, conflitos, questões ou divergências de qualquer natureza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Viso
Compartido
RG: 14.070.511-9





ANGELO BUENO
PASCHOINI:00591
948630

Assinado de forma digital por
ANGELO BUENO
PASCHOINI:00591948630
Dados: 2026.01.19 17:46:32
-03'00'

Presidente da Mesa
ANGELO BUENO PASCHOINI

MICHELLE REGINA
LANDUCCI:309209
10866

Assinado de forma digital por
MICHELLE REGINA
LANDUCCI:30920910866
Dados: 2026.01.19 17:46:58
-03'00'

Secretária da Mesa
MICHELLE REGINA LANDUCCI

Visto
Centurion
RG- 14.070.511-8



ANEXO II – À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2026

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento particular, **ERICA REGINA DE AMORIM MORAES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 188.662.818-16, portadora do RG nº 23386050 (SSP/SP), residente e domiciliada na Rua Capitão Rabelo, nº 266, apto 31, Jardim São Paulo/SP, CEP 02039-010, vem, de forma livre, expressa e irrevogável, apresentar sua **RENÚNCIA** ao cargo de **Diretora de Crédito** da **QANTIC FINANCE SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS S.A.**, CNPJ nº 34.406.986/0001-16, para o qual foi eleita em **12 de setembro de 2025**, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, em relação ao referido cargo, mandato, poderes, atribuições, responsabilidades, remuneração ou benefícios a ele vinculados.

A Renunciante declara que a presente renúncia é apresentada **sem ressalvas, vícios de vontade** ou **pendências** relativas à gestão sob sua responsabilidade, comprometendo-se a cooperar, se necessário, com a Companhia na transição das informações e atividades pertinentes, pelo prazo razoável que venha a ser solicitado.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA REGINA DE AMORIM MORAES
Data: 19/01/2026 17:25:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÉERICA REGINA DE AMORIM MORAES



ANEXO II – À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2026

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento particular, **ERICA REGINA DE AMORIM MORAES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 188.662.818-16, portadora do RG nº 23386050 (SSP/SP), residente e domiciliada na Rua Capitão Rabelo, nº 266, apto 31, Jardim São Paulo/SP, CEP 02039-010, vem, de forma **livre, expressa e irrevogável**, apresentar sua **RENÚNCIA** ao cargo de **Diretora de Crédito** da **QANTIC FINANCE SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS S.A.**, CNPJ nº 34.406.986/0001-16, para o qual foi eleita em **12 de setembro de 2025**, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, em relação ao referido cargo, mandato, poderes, atribuições, responsabilidades, remuneração ou benefícios a ele vinculados.

A Renunciante declara que a presente renúncia é apresentada **sem ressalvas, vícios de vontade** ou **pendências** relativas à gestão sob sua responsabilidade, comprometendo-se a cooperar, se necessário, com a Companhia na transição das informações e atividades pertinentes, pelo prazo razoável que venha a ser solicitado.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA REGINA DE AMORIM MORAES
Data: 19/01/2026 17:25:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÉRICA REGINA DE AMORIM MORAES

Certifico o registro sob o nº 034.304/26-5 em 22/01/2026 da empresa QANTIC FINANCE SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVICOS DE ATIVOS VIRTUAIS S.A, NIRE nº 35300602471, protocolado sob o nº 0334190265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285352812. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO II – À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2026

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento particular, **ERICA REGINA DE AMORIM MORAES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 188.662.818-16, portadora do RG nº 23386050 (SSP/SP), residente e domiciliada na Rua Capitão Rabelo, nº 266, apto 31, Jardim São Paulo/SP, CEP 02039-010, vem, de forma **livre, expressa e irrevogável**, apresentar sua **RENÚNCIA** ao cargo de **Diretora de Crédito** da **QANTIC FINANCE SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS S.A.**, CNPJ nº 34.406.986/0001-16, para o qual foi eleita em **12 de setembro de 2025**, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, em relação ao referido cargo, mandato, poderes, atribuições, responsabilidades, remuneração ou benefícios a ele vinculados.

A Renunciante declara que a presente renúncia é apresentada **sem ressalvas, vícios de vontade** ou **pendências** relativas à gestão sob sua responsabilidade, comprometendo-se a cooperar, se necessário, com a Companhia na transição das informações e atividades pertinentes, pelo prazo razoável que venha a ser solicitado.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA REGINA DE AMORIM MORAES
Data: 19/01/2026 17:25:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ÉRICA REGINA DE AMORIM MORAES

ANEXO III – À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2026

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA

Mediante a assinatura do presente Termo, é empossado(a) como membro da Diretoria Executiva da **QANTIC FINANCE SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVOS VIRTUAIS S.A.**, CNPJ nº 34.406.986/0001-16, o Sr. **Éric Neugebauer**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF nº 442.153.668-79, RG nº 41.639.702-5 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 522, Apto 31, São Caetano do Sul/SP, CEP 09540-100, para o cargo de **Diretor de Compliance, PLD/FT e Segurança da Informação**, com mandato de **3 (três) anos**, sendo permitida a sua reeleição, conforme deliberado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de janeiro de 2026.

O(A) Diretor(a) ora eleito(a) é investido(a) em seu cargo a partir da assinatura do presente Termo e declara expressamente, para todos os fins de direito, que:

- I. não está impedido(a), por lei especial ou por decisão judicial, de exercer atividades empresariais ou de ocupar cargos de administração em sociedades empresárias;
- II. não se encontra incurso(a) em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/1976, nem em outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
- III. não foi condenado(a), por decisão judicial transitada em julgado ou por órgão administrativo competente, por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra o sistema financeiro nacional, contra a economia popular, contra a ordem econômica, contra as relações de consumo, contra a fé pública, contra a administração pública, crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, financiamento do terrorismo, nem por quaisquer outros crimes que o(a) impeçam de exercer a administração de sociedades;
- IV. não está submetido(a) a penalidades que impliquem inabilitação, suspensão ou restrição ao exercício de cargos de administração, inclusive perante o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários ou quaisquer outros órgãos reguladores;



O(A) declarante afirma, ainda, que as informações acima são verdadeiras, completas e atualizadas, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIC NEUGEBAUER
Data: 19/01/2026 15:27:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERIC NEUGEBAUER
Diretor de Compliance, PLD/FT e
Segurança da Informação





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Daniela Gilo Rocha**, inscrita na OAB/SP sob o nº 380.845, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.154.098-17, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos apresentados são autênticos(as) e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. **Capa do Requerimento** –assinada pelo Sr. Angelo Bueno Paschoini. Contendo 01 (uma) via com 3 (três) páginas;
2. **Documento Básico de Entrada** - assinado pelo Sr. Angelo Bueno Paschoini. Contendo 01 (uma) via com 01 (uma) página;
3. **Ata da AGE e Estatuto Social da QANTIC IONIQ CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.** Contendo 01 (uma) via com 24 (vinte e quatro) páginas;
4. **Termo De Renúncia** - assinado pela Sra. Érica Regina De Amorim Moraes. Contendo 01 (uma) via com 01 (uma) página;
5. **Termo De Posse** - assinado pelo Sr. Eric Neugebauer. Contendo 01 (uma) via com 02 (duas) páginas;
6. **Declaração de Desimpedimento** assinada pelo Sr. Eric Neugebauer. Contendo 01 (uma) via com 01 (uma) página;
7. **Declaração de Licenciamento** assinada pelo Sr. Angelo Bueno Paschoini. Contendo 01 (uma) via com 01 (uma) página;
8. **Cópia da CNH do Sr. Eric Neugebauer.** Contendo 01 (uma) via com 01 (uma) página;
9. **Cópia da Carteira da OAB/SP de Daniela Gilo Rocha.** Contendo 01 (uma) via com 01 (uma) página.

São Paulo/SP, 19 de janeiro de 2026.

DANIÉLA GILO ROCHA
OAB/SP nº 380.845

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Gilo Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código: FE58-973A-6FA1-3136.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Gilo Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FE58-973A-6FA1-3136.



Certifico o registro sob o nº 034.304/26-5 em 22/01/2026 da empresa QANTIC FINANCE SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVICOS DE ATIVOS VIRTUAIS S.A, NIRE nº 35300602471, protocolado sob o nº 0334190265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285352812. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



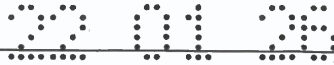
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Eric Neugebauer						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 442.153.668-79	RG/RNE 416397025	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2024	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua de Nossa Senhora Fatima						NUMERO 522	
COMPLEMENTO apto 31		DISTRITO/BAIRRO Santa Paula				CEP 09540-100	
MUNICÍPIO São Caetano do Sul						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	07/01/2026
NOME	Eric Neugebauer (Diretor)	ASSINATURA	

Documento assinado digitalmente
 ERIC NEUGEBAUER
Data: 20/01/2026 10:17:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Eric Neugebauer						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 442.153.668-79	RG/RNE 416397025	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2024	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua de Nossa Senhora Fatima						NUMERO 522	
COMPLEMENTO apto 31		DISTRITO/BAIRRO Santa Paula				CEP 09540-100	
MUNICÍPIO São Caetano do Sul						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	07/01/2026
NOME	Eric Neugebauer (Diretor)	ASSINATURA	



Documento assinado digitalmente

ERIC NEUGEBAUER

Data: 20/01/2026 10:17:08-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>





DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo



NOME Eric Neugebauer						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 442.153.668-79	RG/RNE 416397025	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2024	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua de Nossa Senhora Fatima						NUMERO 522	
COMPLEMENTO apto 31		DISTRITO/BAIRRO Santa Paula				CEP 09540-100	
MUNICIPIO São Caetano do Sul						UF SP	
<p>Declaro, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE Barueri - SP	DATA 07/01/2026		
NOME Eric Neugebauer (Diretor)	ASSINATURA		

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIC NEUGEBAUER
 Data: 20/01/2026 10:17:08-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

